

LEI N° 2.640/2018

“Dispõe sobre a Legitimação de posse do imóvel público municipal descrito no processo de legitimação n°. 001/2018”

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a expedir decreto de legitimação do imóvel público descrito no parágrafo único deste artigo, em favor de: **Franklin Neves dos Reis e Jacson Lessa dos Reis.**

Parágrafo Único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, o imóvel em legitimação consiste em um imóvel urbano, inscrito no cadastro imobiliário sob o nº 01.02.036.0235.001, localizado na Av. Brasil, nº 1.531, Igrejinha, Aimorés-MG, medindo **(298,32m²)**, confrontando-se pela frente com a Av. Brasil, Igrejinha - Aimorés-MG, medindo **(10,00m)**, pelo lado direito com o Sr. Sebastião Justino Filho, Av. Brasil, nº 307, Igrejinha - Aimorés-MG, medindo **(30,00m)**, pelo lado esquerdo com Odilon de Aguiar Torres, nº 1.541, Igrejinha – Aimorés-MG, medindo **(29,88m)**, e pelos fundos com a Sra. Amália Lanck Alves e outros, Rua José Bragança, nº 35 – Igrejinha – Aimorés-MG, medindo **(9,93m)**, o qual se encontra devidamente avaliado em **R\$ 3.259,88** (Três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos) incluindo-se o valor da testada, e está devidamente descrito e individualizado nos autos do Processo de Legitimação nº. 001/2018.

Art. 2º - O presente procedimento de legitimação somente tornar-se-á perfeito e concluído após o registro do título de legitimação perante o Cartório de Registro Imobiliário de Aimorés, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme descreve o § 1º do artigo 14 da Lei Municipal nº. 2.273/2011.

§1º – Não sendo observado o prazo a que se refere o *caput* deste artigo, o legitimante deverá pagar uma multa no valor de 20% da avaliação do imóvel.

§2º - Sobre a multa a que se refere o parágrafo anterior incidirão juros e correção monetária na forma descrita no Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2018.

Rubens Barcelos
Presidente

Admar Gomes da Silva
Secretário